Anexo do P.L. nº 14/98-GP
S. Vicente 3 / 2 / 98

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei Complementar n.º 191

21/98 - Pref

Dispõe sobre a contribuição a ser recolhida pelos bingos ao Fundo Pró Esportes do Município.
Proc. nº 27066/97

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os estabelecimentos já licenciados e os que vierem a se instalar no Município, na atividade de bingo, deverão recolher, mensalmente, a importância de 658,77 UFIRs a título de contribuição ao Fundo Pró Esportes, criado pela Lei nº 442-A, de 18 de fevereiro de 1997.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de dezembro de 1997.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

Proc. 14/97